



PORTARIA PROGRAD Nº 13 DE 27 DEZEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de banca de heteroidentificação complementar à autodeclaração de etnia para candidatos pretos, pardos ou indígenas relativo aos processos seletivos de vestibular para ingresso em cursos de graduação da Unifesp em 2020.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Criar bancas de heteroidentificação complementar à autodeclaração de etnia, em cada um dos *campi* da Unifesp, para candidatos inscritos nos processos de Vestibular para ingresso em cursos de graduação, no ano de 2020, pelas reservas de vagas destinadas a pretos, pardos ou indígenas conforme descrito na Lei 12.711/2012.

Art 2º As bancas de heteroidentificação atuarão simultaneamente nos seguintes campus: Baixada Santista, Diadema, Guarulhos, Osasco, São José dos Campos e São Paulo, em datas previstas nos editais de ingresso na graduação.

Art 3º As bancas de heteroidentificação foram compostas por 6 (seis) servidores ativos da Unifesp, sendo 5 (cinco) titulares e 1 (um) suplente, devidamente selecionados através de edital publicado para este fim, em 28/11/2020, na página da Pró-Reitoria de Graduação

Art 4º As bancas de heteroidentificação deverão atender ao critério de diversidade, sendo preferencialmente compostas por membros distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

Art 5º A identidade dos membros das bancas de heteroidentificação será resguardada, podendo ser disponibilizada aos órgãos de controle interno e externo, se requerido.

Art 6º As bancas de heteroidentificação utilizarão exclusivamente as características fenotípicas do candidato para fins de verificação da condição declarada, conforme informação nos editais de Vestibular da Unifesp para ingresso em 2020.

Art 7º O candidato deverá preencher a autodeclaração de etnia na frente da banca de heteroidentificação.

Art 8º O procedimento de heteroidentificação será filmado, após assinatura de termo de consentimento de filmagem pelo candidato, e esta filmagem poderá ser utilizada na análise de eventuais recursos.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

UNIFESP
25 ANOS
Universidade Federal de São Paulo

Art 9º O candidato menor de idade deverá estar acompanhado de responsável legal, mas não será permitida a participação ou manifestação do representante durante o processo de heteroidentificação.

Art 10º O candidato que se recusar a participar de qualquer uma das etapas do procedimento de heteroidentificação será considerado automaticamente desclassificado do processo seletivo.

Art 11º A banca de heteroidentificação para eventuais recursos será formada por 5 (cinco) servidores do quadro ativo da Unifesp, que não participaram das demais bancas, selecionados pelo mesmo edital previsto no Art. 3.

Art 12º Os prazos de recursos constarão dos editais dos processos seletivos.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Isabel Marian Hartmann de Quadros
Pró-Reitora de Graduação